

Id:0471C2AEAD0283CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

LEI N.º 216/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Cristalândia do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte proposição legal:

**Art. 1.º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC - do Município Cristalândia do Piauí, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

**Art. 2.º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3.º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

**Art. 4.º** - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Secretário
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo

**Art. 5.º** - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

**Art. 6.º** - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único** - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 7.º** - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 8.º** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cristalândia do Piauí a Unidade Gestora de Orçamento.

**Art. 9.º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

**Art. 10.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Cristalândia do Piauí -PI.

**Art. 11.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí - PI, 10 de abril de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS

FILHO:84678836187

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
MOISES DA CUNHA LEMOS  
FILHO:84678836187  
Dados: 2025.04.10 12:15:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000  
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

## ANEXO I

### DOS VENCIMENTOS

|                 |                        |
|-----------------|------------------------|
| Coordenador     | R\$ 1.700,00           |
| Secretária      | Salário-mínimo vigente |
| Setor Técnico   | Salário-mínimo vigente |
| Setor Operativo | Salário-mínimo vigente |

Id:0E28A8F93BC87CFA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: [cpifarturadopiaui@outlook.com](mailto:cpifarturadopiaui@outlook.com)

Extrato do Contrato nº. 044/2025  
Concorrência Eletrônica nº 001/2025  
Contrato Administrativo nº 044/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO LTDA (GALVÃO ENGENHARIA) com sede na Av. João Dias, 1104, 1º Andar, Sala 01, Centro - São Raimundo Nonato - PI CNPJ: 24.394.268/0001-13 E-mail: [galvao.engenharia@outlook.com.br](mailto:galvao.engenharia@outlook.com.br) fone (86) 9 9813-5616 // **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, LOTE 03 - UNIDADE ESCOLAR CANDIDO FERNANDES BRAGA. // **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2025 // **VALOR CONTRATADO:** R\$ 331.000,00 (Trezentos e trinta e um mil reais). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB, SME, QSE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS:** Orlando Costa Campinho Braga - CPF - 275.064.523-91 e LEONARDO SANTANA OLIVEIRA GALVÃO, CPF 007.169.533-82.

Fartura do Piauí - PI, 21 de fevereiro de 2024.

Orlando Costa Campinho Braga  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF33E9F6DC7D00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: [cpifarturadopiaui@outlook.com](mailto:cpifarturadopiaui@outlook.com)

Extrato do Contrato nº. 045/2025  
Concorrência Eletrônica nº 001/2025  
Contrato Administrativo nº 045/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** JEUSA DA C BRAGA EPP (BRAGA ENGENHARIA) com sede na Rua Mulungu nº 1313 - Alto Bela Vista - Dom Inocêncio - PI, CNPJ: 32.010.325/0001-41, // **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, LOTE 04 - CRECHE. // **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2025 // **VALOR CONTRATADO:** R\$ 156.550,30 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB, SME, QSE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS:** Orlando Costa Campinho Braga - CPF - 275.064.523-91 e JEUSA DA COSTA BRAGA, CPF 054.803.185-19.

Fartura do Piauí - PI, 21 de fevereiro de 2024.

Orlando Costa Campinho Braga  
PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D508270A8C7D08



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI  
C.N.P.J.: 41.522.384/0001-90  
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO - CENTRO - FARTURA DO PIAUÍ  
CEP: 64788-000 - e-mail: [cpifarturadopiaui@outlook.com](mailto:cpifarturadopiaui@outlook.com)

Extrato do Contrato nº. 046/2025  
Concorrência Eletrônica nº 001/2025  
Contrato Administrativo nº 046/2025

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, situado na Avenida Miguelino Braga s/n - Centro - Fartura do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.384/0001-90 // **CONTRATADA:** FORTE CONSTRUTORA LTDA com sede na AV PROFESSOR JOAO MENEZES, S/N, CENTRO, CEP: 64.770-000 CIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, CNPJ: 47.992.209/0001-42, // **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, LOTE 05 - UNIDADE ESCOLAR ANTONIO PEREIRA DA SILVA - BEM BOM. // **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2025 // **VALOR CONTRATADO:** R\$ 510.764,26 (QUINHENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB, SME, QSE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 // **SIGNATÁRIOS:** Orlando Costa Campinho Braga - CPF - 275.064.523-91 e SAMUEL DE MELLO, CPF 060.837.795-37.

Fartura do Piauí - PI, 21 de fevereiro de 2024.

Orlando Costa Campinho Braga  
PREFEITO MUNICIPAL